



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL VII  
19ª CIPM – COMPANHIA PÉROLA DO GURUPI



Viseu-PA, 08 de abril de 2024

Ofício nº 097/2024 - 19ª CIPM - PMPA

Ao Sr. Fernando dos Santos Vale  
**Secretário Municipal de Administração de Viseu**

**Assunto:** Solicitação de Imóvel.

**Ref:** Acordo de Cooperação nº 010/2021 (Celebrado entre PM-PA e Prefeitura de Viseu).

Com os cumprimentos de estilo, considerando o acordo N° 010/2021 celebrado entre Polícia Militar do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Viseu, que dispõe em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: "COMPETE a Prefeitura disponibilizar a PMPA, imóvel com estrutura e condições para abrigar o efetivo que desenvolve as atividades de segurança pública no Município de Viseu".

**CONSIDERANDO** que a 19ª Companhia de Polícia Militar- Viseu-PA ampliou seu efetivo, contabilizando atualmente 52 (cinquenta e dois militares). Além disso, temos em nosso efetivo 01(uma) PFEM que necessita de um alojamento e banheiro exclusivos visando proteger sua integridade e privacidade.

**CONSIDERANDO** o aumento da criminalidade na Vila do Cristal, e visando o enfrentamento dos ilícitos que ocorrem na vila. Faz-se necessário o emprego da tropa de maneira permanente na região, objetivando combater a criminalidade e reduzir os índices de violência, proporcionando o aumento da sensação de segurança da comunidade local.

Contudo com a implantação de um novo PPD NA VILA DO CRISTAL que visa atender as necessidades de segurança pública, tem-se a necessidade de uma casa de Apoio e Hospedagens da Polícia Militar/PA, na **VILA DO CRISTAL - Viseu/PA**, com as seguintes especificações: 03 quartos, 01 sala, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem.

Outrossim, solicito especial atenção para que a demanda supracitada seja atendida para que possamos dar continuidade em nossas missões institucionais e o bem servir a população Viseuense com efetivo de 12 militares no PPD supracitado, em regime de plantão de 5 por 10 dias.

Atenciosamente,



*Jandyr Ferreira de Araújo*  
**JANDYR FERREIRA DE ARAÚJO – MAJ QOPM**  
RG 29197 - Comandante da 19ª CIPM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO  
PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VISEU.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Viseu - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede administrativa na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Viseu - PA, CEP: 68.620-000, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 604.348.562-15 e portador da cédula de identidade RG nº 2865057 SSP, residente e domiciliado na cidade de Viseu, e a **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821-000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exm.º Sr. **CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, brasileiro, inscrito no CPF 462.627.292-87 e portador da cédula de identidade nº RG 18044, PMPA, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, resolvem celebrar o presente ACORDO regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto Estadual nº 733, de 13 de Maio de 2013 e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo tem como objeto à cooperação mútua entre os Partícipes na execução de garantir assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Viseu, Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.  
E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)

*Jose Dilson Melo de Souza Jr.*  
CEL QOPM Nº 18044  
Comd. Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este acordo independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPE:

3.1.1. Acompanhar permanentemente a execução deste Acordo de Cooperação, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear FISCAL do presente Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870/2013.

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação, disponibilizando recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.

3.1.5. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

**Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.  
E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

### 3.2. À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, compete:

3.2.1. Disponibilizar à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na sede do Município e nas seguintes localidades: Localidade de Curupaiti, Localidade de Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e Localidade de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA).

3.2.2. Realizar o pagamento das despesas com água encanada e energia elétrica dos imóveis cedidos à Polícia Militar do Estado do Pará.

3.2.3. Disponibilizar 01 (um) funcionário municipal, para exercer a atividade de serviços gerais, nas dependências da 19ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, possibilitando o emprego de maior contingente de policiais militares nas atividades de policiamento ostensivo.

3.2.4. Fornecer material de expediente e de limpeza para as unidades da 19ª CIPM, mediante solicitação de seu comandante.

### 3.3. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, compete:

3.3.1. Manter no município de Viseu/PA e localidades de Curupaiti, Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA) efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e de repressão à criminalidade e à violência no referido município.

3.3.2. Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Viseu, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

4.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES, deverão adotar normas e procedimentos

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém -PA.

E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

4.1.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do instrumento.

**Subcláusula primeira** - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda** - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.

E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este acordo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

7.2. Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. O Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

## CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.

E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



9.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestador de contas das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Acordo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Os Policiais Militares, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Viseu, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.2. Os Servidores Municipais, empregados pela Prefeitura Municipal de Viseu, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, não terão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Militar do Estado do Pará, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.3. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Acordo de Cooperação deverá ter seu extrato no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar, no prazo 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.  
E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)

Assinado eletronicamente pelo usuário: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)  
Assinatura: B55A91B537A7A628.C576C954CF898C18.A57CCFAS91E886A1.08479F37114C8B3  
EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B55A91B537A7A628.C576C954CF898C18.A57CCFAS91E886A1.08479F37114C8B3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

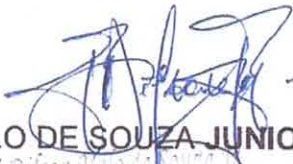


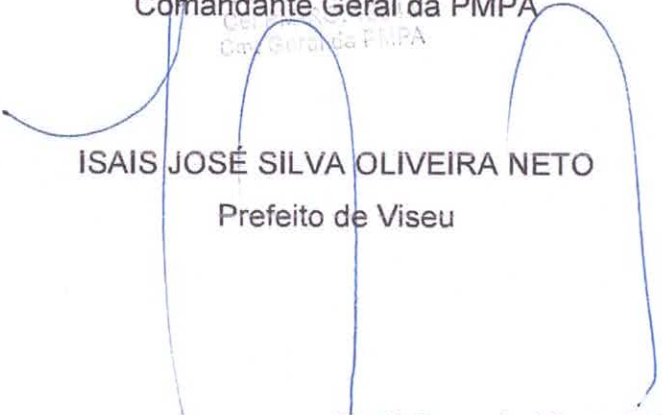
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Acordo de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, ambos os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém - PA, de de 2021.

  
JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

  
ISAIS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO  
Prefeito de Viseu

**TESTEMUNHAS:**

**PMPA:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Viseu/PA:**

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.

E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021 CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Viseu		CNPJ 04.873.618/0001-17	
Endereço Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Viseu - PA			
Cidade Viseu	UF PA	CEP 68.620-000	DDD/Telefone (91) 98441-8437
Nome do Responsável ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA		CPF 604.348.562-15	
CI/Órgão Expedidor 2865057 - SSP		Cargo/Função Prefeita Municipal	

2. OUTROS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Conveniente Polícia Militar do Pará – PMPA		CNPJ 05.054.994/0001-42	
Endereço Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci.			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.821-000	DDD/Telefone (91) 3258-9800 e 3258-9900.
Nome do Responsável JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR		CPF 462.627.292-87	
CI/Órgão Expedidor 18044 - PMPA	Cargo CEL QOPM	Função COMANDANTE GERAL DA PMPA	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto Acordo de Cooperação entre a Prefeitura do Município de Viseu e a Polícia Militar do Estado do Pará.	Período de Execução 12 MESES
Identificação do objeto O presente Acordo tem como objeto à cooperação mútua entre os Partícipes na execução de garantir assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Viseu, Estado do Pará.	

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ/QUARTEL DO COMANDO GERAL/ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

Fone: EPPM (91) 3258-9976. E-mail: [escritoriodeprojetosmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetosmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: 0B06F15.9ADE.DB6.97F9BAC61725D745B2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 11

*[Handwritten signature]*  
Comandante Geral da PMPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006) EM 02/06/2021 15:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7670711B02198B3.408DE5B6554E868.52477636B7A5DB9.B61BD219F1F544C4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



Justificativa da proposição

O desenvolvimento do Estado do Pará e, em particular o Município de Viseu/PA tem contribuído para um aumento considerado de sua população e como consequência surgem mazelas sociais que refletem diretamente no aumento da criminalidade. Para atender tal aumento de demanda, faz-se necessário a ampliação e aprimoramento de ações de proteção e assistência policial realizada pela Polícia Militar do Estado do Pará neste município.

4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

METAS E ETAPAS					
Meta	Etapa	Especificação	Qtde/Mês	Mês	Competência
01	01	Manter no município de Viseu e localidades de Curupaiti, Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA) efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e repressão à criminalidade e à violência no município.	—	01 A 12	PMPA
	02	Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Viseu, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.	—	01 A 12	PMPA
	03	Disponibilizar à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na sede do Município e nas seguintes localidades: Localidade de Curupaiti, Localidade de Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e Localidade de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA).	—	01 A 12	Pref. Viseu/PA
	04	Realizar o pagamento das despesas com água encanada e energia elétrica dos imóveis cedidos à Polícia Militar do Estado do Pará.	—	01 A 12	Pref. Viseu/PA

EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7670711B02198B3.408DE58B5142A68.55477636BF7A6DB9.8618D219F1F644CA  
ASEINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Serrato (Lei 11.419/2006)

*João Antônio da Silva Jr.*  
Cpl PM-RS: 18044  
Cpl. Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



05	Disponibilizar 01 (um) funcionário municipal, para exercer a atividade de serviços gerais, nas dependências da 19ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, possibilitando o emprego de maior contingente de policiais militares nas atividades de policiamento ostensivo.	---	01 A 12	Pref. Viseu/PA
06	Fornecer material de expediente e de limpeza para as unidades da 19ª CIPM, mediante solicitação de seu comandante.	---	01 - 12	Pref. Viseu/PA

**5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Prefeitura de Viseu.**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Identificador físico		Custos (R\$)	
			Quant/ Mês	Unid.	Valor unitário Mensal	Valor total anual
1	01	Manutenção dos imóveis disponibilizados à PMPA	----	---	De acordo com preço local praticado.	Cálculo da soma dos valores mensais
	02	Aquisição de material de expediente.	---	---	Mediante solicitação do Comando PMPA	Cálculo da soma dos valores mensais
		Aquisição de material de limpeza.	---	---	Mediante solicitação do Comando PMPA	Cálculo da soma dos valores mensais

**6 – APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES:**

Plano de trabalho aprovado, em de de 2021.

ISAIS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO  
Prefeito de Viseu

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR  
Comandante-Geral da PMPA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021 - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

Por meio do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico nº 010/2021 – PMPA x Pref. Viseu, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA**, inscrito no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede administrativa na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Viseu - PA, CEP: 68.620-000, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 604.348.562-15 e portador da cédula de identidade RG nº 2865057 SSP, residente e domiciliado na cidade Viseu e a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821-000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exm.º Sr. **CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Comandante Geral da Policia Militar do Pará, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG 18044, PMPA, CPF 462.627.292-87, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, PARECER nº 245/2022/JURÍDICO I/CONJUR/PMPA, tendo por justas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 010/2021 – PMPA x Prefeitura de Viseu/PA, por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Este Termo Aditivo justifica-se pela necessidade em se manter as condições inicialmente pactuadas entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS MODIFICAÇÕES.**

3.1. Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 010/2021 – PMPA x Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo de cooperação firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação deste Termo Aditivo deverá ser efetuada por meio de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, com ônus à Polícia Militar do Pará, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura, de acordo com art. 28, Parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA SEXTA: DA APROVAÇÃO**

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 010/2021 – PMPA x Prefeitura Municipal de Viseu/PA em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém-PA, de de 2022.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA  
Assinado de forma digital por  
JOSE DILSON MELO DE SOUZA  
JUNIOR:42662729287  
Dados: 2022.07.26 10:47:14 -03'00'

**JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMPA

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por ISAIAS JOSE  
SILVA OLIVEIRA  
NETO:60434856215 NETO:60434856215

**ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal de Viseu/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021 – POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA

FIS. 60  
Taís Rodrigues Dias  
CB PMPA-RG 38949

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, PARA FINS QUE ESPECIFICA,

Por meio do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico nº 010/2021 – PMPA x Pref. Viseu, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA**, inscrito no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede administrativa na Av. Justo Chermont, nº 865, Bairro Centro, na cidade de Viseu - PA, CEP: 68.620-000, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 330.964.732-34 e portador da cédula de identidade RG nº 2193957 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade Viseu/PA e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66 821-000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05 054 994/0001-42, representada neste ato pelo Exm.º Sr. **CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR** Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG 18044 PMPA, CPF 462.627.292-87, residente e domiciliado na cidade Viseu/PA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, tendo por justas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 010/2021 – PMPA x Prefeitura de Viseu/PA, por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Julho de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo Aditivo justifica-se pela necessidade em se manter as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS MODIFICAÇÕES.

3.1. Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 010/2021 – PMPA x Prefeitura Municipal de Viseu/PA, por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Julho de 2023.



Taís Rodrigues Dias  
CB PMPA-RG 38949

#### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo de cooperação firmado entre as partes.

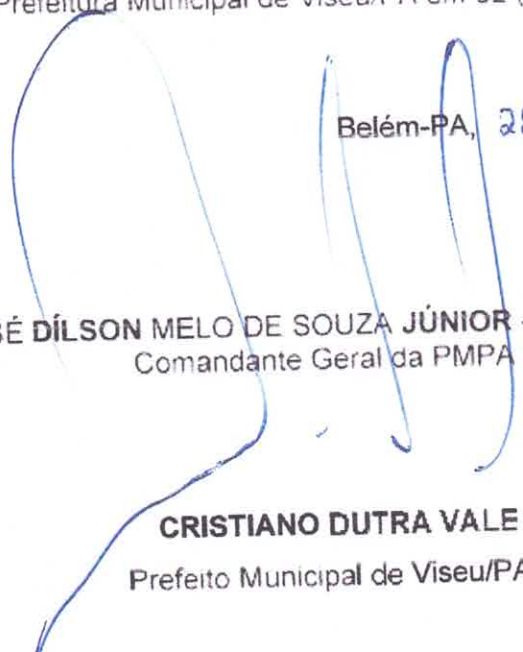
#### CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO


5.1. A publicação deste Termo Aditivo deverá ser efetuada por meio de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, com ônus à Polícia Militar do Pará, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura, de acordo com art. 28, Parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA APROVAÇÃO

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 010/2021 – PMPA x Prefeitura Municipal de Viseu/PA em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém-PA, 28 de julho de 2023.

  
JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL JOSÉ  
Comandante Geral da PMPA

  
José Dílson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

CRISTIANO DUTRA VALE  
Prefeito Municipal de Viseu/PA